



**TC 020.873/2022-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Município de Parintins - AM

**Responsável:** Carlos Alexandre Ferreira Silva (CPF: 407.326.492-34)

**Advogado ou Procurador:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** preliminar, de citação

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (extinto), em desfavor de Carlos Alexandre Ferreira Silva, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.

## HISTÓRICO

2. Em 30/8/2021, com fundamento na IN/TCU 71/2012, alterada pela IN/TCU 76/2016 e DN/TCU 155/2016, o dirigente da instituição Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (extinto) autorizou a instauração da tomada de contas especial (peça 24). O processo foi registrado no sistema e-TCE com o número 2002/2022.

3. Os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao município de Parintins - AM, no período de 1/1/2016 a 31/12/2016, na modalidade fundo a fundo, foram auditados pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus) conforme consignado .

4. O fundamento para a instauração da Tomada de Contas Especial, conforme consignado na matriz de responsabilização elaborada pelo tomador de contas, foi a constatação das seguintes irregularidades:

Ausência dos documentos comprobatórios da despesa de programa do FNAS.

Pagamento indevido de tarifas bancárias, no âmbito do PSB/PSE-2016.

5. O responsável arrolado na fase interna foi devidamente comunicado e, diante da ausência de justificativas suficientes para elidir as irregularidades e da não devolução dos recursos, instaurou-se a tomada de contas especial.

6. No relatório (peça 33), o tomador de contas concluiu que o prejuízo importaria no valor original de R\$ 2.319.045,47, imputando-se a responsabilidade a Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito Municipal, no período de 1/1/2013 a 31/12/2016, na condição de gestor dos recursos.

7. Em 13/9/2022, a Controladoria-Geral da União emitiu o relatório de auditoria (peça 36), em concordância com o relatório do tomador de contas. O certificado de auditoria e o parecer do dirigente do órgão de controle interno concluíram pela irregularidade das presentes contas (peças 37 e 38).

8. Em 23/9/2022, o ministro responsável pela área atestou haver tomado conhecimento das conclusões contidas no relatório e certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno, manifestando-se pela irregularidade das contas, e determinou o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União (peça 39).



## **ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE PROCEDIBILIDADE DA IN/TCU 71/2012**

### **Avaliação de Viabilidade do Exercício do Contraditório e Ampla Defesa**

9. Verifica-se que não houve o transcurso de mais de dez anos desde o fato gerador sem que tenha havido a notificação do responsável pela autoridade administrativa federal competente (art. 6º, inciso II, c/c art. 19 da IN/TCU 71/2012, modificada pela IN/TCU 76/2016), uma vez que o fato gerador da irregularidade sancionada ocorreu em 30/12/2016, e o responsável foi notificado sobre a irregularidade pela autoridade administrativa competente conforme abaixo:

9.1. Carlos Alexandre Ferreira Silva, por meio do ofício acostado à peça 20, recebido em 1/7/2021, conforme AR (peça 21).

### **Valor de Constituição da TCE**

10. Verifica-se, ainda, que o valor atualizado do débito apurado (sem juros) em 1/1/2017 é de R\$ 2.377.366,97, portanto superior ao limite mínimo de R\$ 100.000,00, na forma estabelecida conforme os arts. 6º, inciso I, e 19 da IN/TCU 71/2012, modificada pela IN/TCU 76/2016.

### **Avaliação da Ocorrência da Prescrição**

11. Em relação à prescrição, o Supremo Tribunal Federal (STF), no Recurso Extraordinário 636.886, em 20/04/2020, fixou tese com repercussão geral de que “é prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas” (Tema 899).

12. Posteriormente, o próprio TCU regulamentou o assunto por meio da Resolução-TCU 344 de 11/10/2022, à luz do disposto na Lei 9.873/1999, estabelecendo no art. 2º que prescrevem em cinco anos as pretensões punitiva e de ressarcimento nos processos de controle externo.

13. O termo inicial da contagem do prazo prescricional está previsto no art. 4º da Resolução-TCU 344/2022. Da mesma forma, as situações de interrupção da prescrição foram elencadas no art. 5º. A prescrição intercorrente está regulada no art. 8º.

14. No mais, conforme decidido em precedentes do STF (MS 35.430-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Alexandre de Moraes; MS 35.208-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Dias Toffoli; MS 36.905-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso) os atos interruptivos prescindem de notificação, cientificação ou citação dos investigados, ocorrendo tão somente com o desaparecimento da inércia do Poder Público em investigar determinado fato.

15. No âmbito dessa Corte, o Acórdão 2219/2023-TCU-Segunda Câmara (Relator Min. Jhonatan de Jesus) destacou que o ato inequívoco de apuração dos fatos constitui causa objetiva de interrupção do prazo prescricional, que atinge todos os possíveis responsáveis indistintamente, pois possui natureza geral, de sorte a possibilitar a identificação dos responsáveis. Contudo, a oitiva, a notificação, a citação ou a audiência (art. 5º, inciso I, do mencionado normativo) constituem causas de interrupção de natureza pessoal, com efeitos somente em relação ao responsável destinatário da comunicação do TCU.

16. Em tempo, por meio do Acórdão 534/2023-TCU-Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler), firmou-se entendimento de que o marco inicial da fluência da prescrição intercorrente se inicia somente a partir da ocorrência do primeiro marco interruptivo da prescrição ordinária, consoante elencado no art. 5º da nominada Resolução.

17. No caso concreto, considera-se, nos termos art. 4º, inciso II, da Resolução-TCU 344/2022, que o termo inicial da contagem do prazo da prescrição ordinária (ou quinquenal) ocorreu em **25/10/2017**, data em que foi feito o encaminhamento da prestação de contas, conforme data da Reunião do Parecer do Concelho (peça 4, p. 18).

18. A tabela a seguir apresenta os seguintes eventos processuais interruptivos/suspensivos da prescrição



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

desta TCE (lista não exaustiva):

Evento	Data	Documento	Resolução 344	Efeito
1	25/10/2017	Parecer do Conselho, de <b>25/10/2017</b> (peça 4, p. 18), encaminhamento da prestação de contas.	Art. 4º inc. II	Marco inicial da contagem do prazo prescricional
2	26/2/2018	Nota Técnica 70/2018, de <b>26/2/2018</b> (peça 5), tratando da análise da prestação de contas, , porém, observando ressalvas, recomendando a notificação do gestor e do conselho, para retificarem o Demonstrativo e o Parecer do Conselho, ou justificar o não preenchimento, se for o caso, e ainda seguirão as orientações dispostas no Ofício,	Art. 5º inc. II	1ª Interrupção – Marco inicial da prescrição intercorrente
3	22/3/2018	Notificação do município de Parintins/AM, por intermédio do prefeito municipal, por meio do Ofício nº 384/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF, de 28/2/2018 (peça 6), recebido em <b>22/3/2018</b> (AR – peça 7), enfatizando a necessidade de solução das pendências na prestação de contas.	Art. 5º inc. I	Sobre ambas as prescrições
4	22/3/2018	Notificação do Conselho de Assistência Social de Parintins/AM, por meio do Ofício nº 385/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF, de 28/2/2018 (peça 8), recebido em <b>22/3/2018</b> (AR – peça 9), enfatizando a necessidade de solução das pendências na prestação de contas.	Art. 5º inc. I	Sobre ambas as prescrições
5	17/9/2018	Nota Técnica 3282/2018, de <b>17/9/2018</b> (peça 14); concluiu pela necessidade de se cientificar o Conselho Municipal sobre a prestação de contas e notificar o ex-prefeito, Sr. Carlos Alexandre Ferreira Silva (gestão 2013/2016), solicitando a documentação da prestação de contas de acordo com os extratos bancários, ou na impossibilidade que proceda com a devolução devidamente atualizada no valor de R\$ 2.845.066,61 l.	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
6	18/5/2021	Nota Técnica 129/2016, de <b>18/5/2021</b> (peça 19), sugerindo envio de ofício ao responsável concedendo o prazo de 20 (vinte) dias, para saneamento das pendências, a contar da data do recebimento	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
7	1/7/2021	Notificação de <b>Carlos Alexandre Ferreira Silva</b> , ex-prefeito de Parintins/AM, por meio do Ofício nº 1173/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, de 18/5/2021 (peça 20), recebido em <b>1/7/2021</b> (AR – peça 21), enfatizando a necessidade de apresentar documentação comprobatória e/ou faça o recolhimento do montante de R\$ 2.319.045,47.	Art. 5º inc. I	Sobre ambas as prescrições
8	26/8/2021	Nota Técnica 129/2016, de <b>26/8/2021</b> (peça 23), sugerindo o encaminhamento do presente processo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/FNAS, para indicação do Programa de Trabalho, bem como a inscrição na conta “Diversos Responsáveis T CE em Apuração”, e, além disso, a adoção das providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
9	26/1/2022	Nota Técnica 51/2022, de <b>26/1/2022</b> (peça 25), sugerindo o encaminhamento aos procedimentos necessários para a abertura e processamento da Tomada de Contas Especial – T CE no Sistema E-T CE do Tribunal de Contas da União (TCU).	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
10	14/10/2022	Relatório de TCE 325/2022, de 19/8/2022 (peça 33)	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições
11	23/9/2022	Autuação da TCE/TCU (peça 40)	Art. 5º inc. II	Sobre ambas as prescrições

19. Analisando-se o termo inicial da contagem do prazo prescricional, bem como a sequência



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

de eventos processuais enumerados na tabela anterior, os quais teriam o condão de interromper a prescrição da ação punitiva desta Corte, conclui-se que não houve o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos entre cada evento processual capaz de interromper a prescrição ordinária (quinquenal), tampouco de 3 (três) anos entre cada evento processual, capaz de interromper a prescrição intercorrente.

20. Portanto, levando-se em consideração o entendimento do STF anteriormente mencionado, bem como a vigente regulamentação do Tribunal, **não ocorreu a prescrição da pretensão sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU.**

**OUTROS PROCESSOS/DÉBITOS NOS SISTEMAS DO TCU COM OS MESMOS RESPONSÁVEIS**

21. Informa-se que foram encontrados processos no Tribunal com o mesmo responsável:

Responsável	Processo
Carlos Alexandre Ferreira Silva	009.883/2015-0 [TCE, encerrado, "Contrato de Repasse C.R-238.132-11/2007 - Siafi 612394 - firmado entre Caixa Econômica Federal - Programas Sociais/Ministério das Cidades e município de Parintins/AM"]
	011.984/2015-5 [TCE, aberto, "Contrato de Repasse C.R-233.240-15/2007 - Siafi 614649 - firmado entre Caixa Econômica Federal / Ministério das Cidades e município de Parintins/AM"]
	037.386/2021-2 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do(s) AC(s) AC-11852-37/2020-1C , referente ao TC 005.625/2018-1"]
	005.624/2018-5 [TCE, encerrado, "TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Omissão no dever de prestar contas, para atendimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), exercício 2014, função Educação (nº da TCE no sistema: 369/2017)"]
	005.625/2018-1 [TCE, encerrado, "TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Omissão no dever de prestar contas, para atendimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), exercício 2015, função Educação (nº da TCE no sistema: 370/2017)"]
	002.708/2020-5 [TCE, encerrado, "TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Omissão no dever de prestar contas, para atendimento ao PROJovem CAMPO, exercício 2014, função Educação (nº da TCE no sistema: 4073/2019)"]
	040.863/2019-0 [TCE, encerrado, "TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercício 2016, função EDUCACAO (nº da TCE no sistema: 923/2018)"]
	037.335/2021-9 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-11852-37/2020-1C, referente ao TC 005.625/2018-1"]
	042.179/2021-1 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-9151-23/2021-1C, referente ao TC 005.624/2018-5"]
	007.125/2022-4 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-10268-26/2021-1C, referente ao TC 004.887/2018-2"]
	004.887/2018-2 [TCE, encerrado, "TCE instaurada pelo(a) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Omissão no dever de prestar contas, Termo de compromisso 03611/2012, firmado com o/a FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, função EDUCACAO, que teve como objeto Construção de 06 (cinco) Escolas de Educação Infantil, sendo uma Tipo 05 (cinco) escolas tipo B e 01 (uma) tipo C. (nº da TCE no sistema: 834/2017)"]
	010.295/2022-4 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3175-49/2021-PL, referente ao TC 002.708/2020-5"]
	010.296/2022-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-3175-49/2021-PL, referente ao TC 002.708/2020-5"]
	031.748/2022-8 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-3517-9/2020-2C, referente ao TC 009.883/2015-0"]
	042.175/2021-6 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-9151-23/2021-1C, referente ao TC 005.624/2018-5"]
	007.124/2022-8 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-10268-26/2021-1C, referente ao TC 004.887/2018-2"]
	002.271/2022-2 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-1670-2/2021-2C, referente ao TC 040.863/2019-0"]
031.749/2022-4 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3517-9/2020-2C, referente ao TC 009.883/2015-0"]	



	002.272/2022-9 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-1670-2/2021-2C, referente ao TC 040.863/2019-0"]
--	---

22. A tomada de contas especial está, assim, devidamente constituída e em condição de ser instruída.

### EXAME TÉCNICO

23. Da análise dos documentos presentes nos autos, verifica-se que Carlos Alexandre Ferreira Silva era a pessoa responsável pela gestão e execução dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social a município de Parintins - AM, na modalidade fundo a fundo.

24. Verifica-se que foi dada oportunidade de defesa ao agente responsabilizado na fase interna, em obediência aos princípios constitucionais que asseguram o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), conforme detalhado no item “Análise dos Pressupostos de Procedibilidade da IN/TCU 71/2012”, subitem “Prejuízo ao Contraditório e Ampla Defesa”.

25. Entretanto, o responsável não apresentou justificativas suficientes para elidir a irregularidade e não recolheu o montante devido aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social, razão pela qual sua responsabilidade deve ser mantida.

26. De acordo com as análises empreendidas nesta fase instrutória, a irregularidade descrita no relatório do tomador, bem como as respectivas condutas identificadas, que deram origem a esta TCE, podem ser melhor descritas da forma que se segue. A estrutura adotada nesta instrução reflete a matriz de responsabilização (peça logo anterior a esta nos autos do processo):

26.1. **Irregularidade 1:** ausência dos documentos comprobatórios da despesa de programa do FNAS.

26.1.1. Fundamentação para o encaminhamento:

26.1.1.1. A prestação de contas formal dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social se constitui na apresentação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira e do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 6º, da Portaria MDS 625/2010. O art. 7º, caput e § 2º, por sua vez, estabelece que as informações lançadas eletronicamente, no sistema disponibilizado pelo MDS, são de inteira responsabilidade dos declarantes e presumem-se verdadeiras, e sempre que houver indícios de que as informações são inverídicas, ou mesmo insuficientes, a SNAS poderá requisitar os esclarecimentos que entender necessários para apurar os fatos.).

26.1.1.2. Dispõe ainda o art. 7º, § 1º, da referida portaria, que:

Ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos deverão ser conservados em arquivo, no prazo de cinco anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.

26.1.1.3. Compulsando-se os autos verificou-se que:

a) o município cumpriu com a obrigação de prestar contas por meio do demonstrativo sintético e teve o parecer do conselho pela regularidade, em 25/10/2017 (peça 4, p. 18), na forma estabelecida nos art. 6º, da Portaria MDS 625/2010;

b) elaborou-se a Nota Técnica 70/2018, de 26/2/2018 (peça 5), tratando da análise da prestação de contas, porém, observando ressalvas, recomendou-se a notificação do gestor e do conselho, para retificarem o Demonstrativo e o Parecer do Conselho, ou justificar o não preenchimento, se for o caso, e ainda seguirão as orientações dispostas no Ofício;



c) o município foi comunicado de tal irregularidade, por meio do por meio do Ofício nº 384/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF, de 28/2/2018 (peça 6), recebido em 22/3/2018 (AR – peça 7), enfatizando a necessidade de solução das pendências na prestação de contas.

26.1.1.4. Apesar de ter passado mais de 5 anos da apresentação do demonstrativo sintético e do parecer do conselho, em 23/9/2022 (peça 40), o ente ainda mantinha a obrigação de guardar os documentos comprobatórios das despesas, conforme o art. 7º, § 1º, da portaria MDS 625/2010, tendo em vista que o prazo começa a contar após o julgamento das contas pelo TCU.

26.1.1.5. Desta forma, o presente processo reúne os requisitos de procedibilidade.

26.1.1.6. De acordo com a Nota Técnica 6282/2018 (peça 14, p. 3), foi anotada a necessidade de se apresentar a seguinte documentação com o intuito de sanar as pendências:

a) Empenhos, notas fiscais, recibos, faturas, ordens bancárias, ordem de pagamento, relativos à execução dos programas/serviços, de modo que fique evidenciado o nexo causal entre a documentação comprobatória e os valores debitados nos extratos bancários, como forma de assegurar a boa e regular aplicação dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, ou providenciar a devolução dos recursos devidamente atualizados. Para tanto, segue detalhamento das despesas registradas na movimentação financeira dos extratos bancários. Frisa-se, mais uma vez, que os comprovantes de despesas deverão estar vinculados à movimentação bancária.

26.1.1.7. De acordo com a Nota Técnica 6282/2018 (peça 14), não houve a comprovação dos gastos relativos às despesas de programa do FNAS, conforme se segue

- PETI - Conta: 29.574-4 - no valor originário total de R\$ 46.806,81 (peça 14, p. 3);
- ACESSUAS – Conta: 27.540-9 - no valor originário total de R\$ 5.660,18 (peça 14, p. 3);
- Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Conta: 32.058-7 (peça 14, p. 3-5) - no valor originário total de R\$ 73.644,60;
- Bloco de Proteção Social Básica – Conta: 32.071-4 - no valor originário total de R\$ 1.338.369,96 (peça 14, p. 5-29);
- Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Conta: 32.068-4 - no valor originário total de R\$ 307.260,09 (peça 14, p. 30-35);
- LAS – Conta: 28.358-4 - no valor originário total de R\$ 36.208,22 (peça 14, p. 35);
- PAC I – Conta: 30.020-9 - no valor originário total de R\$ 80.094,31 (peça 14, p. 35-36);
- PBV III – Conta: 27.304-X - no valor originário total de R\$ 88.139,72 (peça 14, p. 36);
- PFMC – Conta: 27.305-8- no valor originário total de R\$ 57.925,41 (peça 14, p. 36-37);
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Conta: 32.065-X- no valor originário total de R\$ 192.929,83 (peça 14, p. 37-41);
- PBF I – Conta: 27.303-1- no valor originário total de R\$ 104.907,28 (peça 14, p. 42-43);

26.1.1.8. Apesar de ter sido anotada pela coordenação de prestação de contas do órgão repassador a irregularidade quanto ao pagamento de tarifas bancárias (peça 14, p. 43-60), é preciso observar que a jurisprudência é no sentido de que não cabe condenação em débito decorrente de despesas oriundas da simples utilização da conta corrente, desde que não seja consequência de comportamento inadequado por parte do titular da conta bancária (“simples utilização de serviços bancários necessários e inevitáveis para a manutenção da conta corrente específica e para a execução do objeto do convênio”, conforme jurisprudência dessa Corte de Contas (acórdãos 912-



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

2014-Plenário, 6.197/2016-1ª Câmara, 4.661/2017-1ª Câmara, todos da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, e Acórdão 7.596/2017-2ª Câmara, da relatoria do Ministro Augusto Nardes).

26.1.1.1. A apresentação dos documentos comprobatórios da despesa é necessária para comprovar a efetiva execução do programa. Sua não apresentação resulta em presunção de dano ao erário devendo ser objeto de citação.

26.1.2. Evidências da irregularidade: documentos técnicos presentes nas peças 14, 19 e 23.

26.1.3. Normas infringidas: art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988; art. 93, do Decreto-lei 200; e inciso II do parágrafo 1º do artigo 34 da Portaria MDS nº 113, de dezembro de 2015.

26.1.4. Débitos relacionados ao responsável Carlos Alexandre Ferreira Silva:

<b>Data de ocorrência</b>	<b>Valor histórico (R\$)</b>
4/2/2016	1.041,60
4/2/2016	1.104,60
4/2/2016	739,20
4/2/2016	1.104,60
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	739,20
11/2/2016	14.926,60
11/2/2016	28.994,81
4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
5/2/2016	2.300,18
5/2/2016	8,45
17/3/2016	1.344,00
17/3/2016	1.104,60
17/3/2016	1.680,00
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
22/3/2016	3.000,00
22/3/2016	8,45
31/3/2016	1.041,00
31/3/2016	1.344,00
31/3/2016	739,20
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
20/5/2016	1.344,00
20/5/2016	1.344,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	8,45
24/5/2016	1.680,00
24/5/2016	1.104,60
24/5/2016	1.104,60
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
23/6/2016	1.104,60
23/6/2016	1.680,00
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
1/7/2016	1.344,00
5/7/2016	5.000,00
6/7/2016	3.000,00
6/7/2016	1.100,00
6/7/2016	8,45
11/7/2016	2.000,00
11/7/2016	8,45
15/7/2016	1.050,00
3/8/2016	1.344,00
3/8/2016	1.104,60
3/8/2016	8,45
4/8/2016	1.680,00
4/8/2016	8,45
22/8/2016	1.104,60
22/8/2016	1.104,60
22/8/2016	8,60
23/8/2016	1.680,00
23/8/2016	8,60
23/9/2016	1.104,60
23/9/2016	4.000,00
23/9/2016	8,60
28/9/2016	1.104,60
28/9/2016	1.680,00
28/9/2016	8,60
28/9/2016	8,60
4/11/2016	1.104,60
4/11/2016	15.100,00
4/11/2016	1.104,60
4/11/2016	8,60



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

11/11/2016	1.680,00
11/11/2016	8,60
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	1.104,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
27/12/2016	1.104,60
30/12/2016	1.104,60
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	7.097,80
17/3/2016	634,48
17/3/2016	8,45
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.680,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.041,60
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	739,20
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	1.050,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
21/3/2016	3.938,55
21/3/2016	8,45
22/3/2016	3.000,00
22/3/2016	8,45
30/3/2016	2.800,00
30/3/2016	8,45
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	739,20
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.050,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	5.000,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.050,00
31/3/2016	1.050,00
31/3/2016	1.050,00
31/3/2016	924,00
31/3/2016	924,00
31/3/2016	1.104,60
31/3/2016	1.806,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.339,50
31/3/2016	3.000,00
31/3/2016	10.029,50
31/3/2016	1.203,96
31/3/2016	840,00
31/3/2016	15.200,78
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	739,20
20/5/2016	739,20
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.050,00
20/5/2016	1.050,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	930,95
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.344,00
20/5/2016	1.344,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	728,04
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	739,20
20/5/2016	739,20
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.213,80
20/5/2016	3.000,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
24/5/2016	1.041,60
24/5/2016	1.041,60
24/5/2016	1.478,40
24/5/2016	1.680,00
24/5/2016	1.680,00
24/5/2016	1.680,00
24/5/2016	1.470,00
24/5/2016	840,00
24/5/2016	840,00
24/5/2016	739,20
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
24/5/2016	8,45
25/5/2016	5.814,89
25/5/2016	1.680,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

25/5/2016	1.680,00
25/5/2016	7.910,00
25/5/2016	7.995,00
25/5/2016	18.244,83
25/5/2016	18.651,18
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
1/6/2016	28.585,08
1/6/2016	3.000,00
1/6/2016	8,45
1/6/2016	8,45
13/6/2016	15.337,42
13/6/2016	8,45
15/6/2016	53.387,80
15/6/2016	26.817,34
15/6/2016	8,45
15/6/2016	8,45
22/6/2016	14.504,20
22/6/2016	8,45
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	739,20
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	739,20
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00









**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

29/7/2016	8,45
1/8/2016	840,00
1/8/2016	840,00
1/8/2016	392,00
1/8/2016	392,00
1/8/2016	840,00
1/8/2016	392,00
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
1/8/2016	8,45
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.041,60
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.050,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.344,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.050,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	1.050,00
3/8/2016	1.932,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.104,60
3/8/2016	840,00
3/8/2016	924,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	924,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.050,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	2.306,35
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

10/8/2016	739,20
10/8/2016	739,20
10/8/2016	344,96
10/8/2016	3.938,55
10/8/2016	8,60
11/8/2016	344,96
11/8/2016	35.860,00
11/8/2016	3.938,55
11/8/2016	840,00
11/8/2016	8,60
12/8/2016	20.700,00
12/8/2016	600,00
12/8/2016	8,60
12/8/2016	8,60
15/8/2016	8,60
15/8/2016	8,60
16/8/2016	7.437,26
16/8/2016	7.437,26
16/8/2016	1.400,00
16/8/2016	8,60
16/8/2016	8,60
16/8/2016	8,60
19/8/2016	3.600,00
19/8/2016	2.075,00
19/8/2016	8,60
19/8/2016	8,60
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	1.040,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	840,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	1.050,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.344,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	1.680,00
22/8/2016	1.050,00
22/8/2016	2.520,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	1.104,60
22/8/2016	1.100,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	924,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	2.520,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
26/8/2016	840,00
26/8/2016	210,00
26/8/2016	5.570,00
26/8/2016	1.680,00
26/8/2016	8,60
29/8/2016	1.470,00
29/8/2016	2.000,00
29/8/2016	8,60
30/8/2016	8,60
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	950,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.040,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	811,99
23/9/2016	739,20
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	1.050,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	1.050,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.344,00
23/9/2016	840,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

23/9/2016	13.000,00
23/9/2016	15.000,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	369,60
23/9/2016	420,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	369,60
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	1.050,00
23/9/2016	2.520,00
23/9/2016	1.104,60
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	2.000,00
23/9/2016	950,00
23/9/2016	924,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	420,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	2.520,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	739,20
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	420,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	811,99
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.050,00
23/9/2016	1.680,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	950,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.040,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.680,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	784,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	1.050,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	1.050,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.600,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.680,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	1.050,00
4/11/2016	2.520,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.104,60
4/11/2016	2.000,00
4/11/2016	754,90
4/11/2016	924,00
4/11/2016	714,56
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	2.520,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	739,20





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

11/11/2016	8,60
11/11/2016	8,60
19/12/2016	250,00
19/12/2016	8,60
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	854,99
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.040,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	812,00
23/12/2016	739,20
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	739,20
23/12/2016	1.050,00
23/12/2016	739,20
23/12/2016	1.050,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.600,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	23.000,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.100,00
23/12/2016	739,20
23/12/2016	1.050,00
23/12/2016	2.520,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.104,60
23/12/2016	2.000,00
23/12/2016	924,00
23/12/2016	700,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	735,00
27/12/2016	1.500,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.680,00
27/12/2016	420,00
27/12/2016	1.050,00
27/12/2016	1.600,00
27/12/2016	550,00
27/12/2016	1.050,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.104,60
27/12/2016	2.000,00
27/12/2016	1.050,00
27/12/2016	924,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	420,00
27/12/2016	739,20
27/12/2016	550,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	1.050,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

27/12/2016	3.008,00
27/12/2016	1.272,65
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
7/1/2016	1.185,00
7/1/2016	987,00
4/2/2016	924,00
4/2/2016	8,45
12/2/2016	33.112,22
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	739,20
4/2/2016	739,20
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.806,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	1.104,60
4/2/2016	1.104,60
12/2/2016	50.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
11/2/2016	66.393,64
11/2/2016	10.694,50
11/2/2016	793,00
11/2/2016	8,45
11/2/2016	8,45
11/2/2016	8,45
15/2/2016	8,45
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	2.500,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
5/2/2016	1.470,00
5/2/2016	40.068,51
5/2/2016	8,45
5/2/2016	8,45
12/2/2016	5.066,90
15/2/2016	62,65
15/2/2016	8,45
7/1/2016	1.715,00
7/1/2016	7,85
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	20.000,00
4/2/2016	739,20
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.680,00
4/2/2016	3.000,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	2.500,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
11/2/2016	15.000,00
11/2/2016	26.671,00
11/2/2016	8,45
12/2/2016	5.000,00
12/2/2016	7.332,08
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	1.680,00
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	1.104,60
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
17/3/2016	8,45
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	1.680,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

18/3/2016	1.680,00
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.104,60
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.680,00
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
31/3/2016	8,45
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	840,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.680,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.470,00
20/5/2016	1.104,60
20/5/2016	1.104,60
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
20/5/2016	8,45
24/5/2016	1.470,00
24/5/2016	8,45
15/6/2016	26.817,34
15/6/2016	8,45
22/6/2016	10.801,00
22/6/2016	8,45
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	1.104,60
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	1.680,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
29/7/2016	420,00
29/7/2016	420,00
29/7/2016	8,45
29/7/2016	8,45
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	881,95
3/8/2016	1.104,60
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	1.470,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
3/8/2016	8,45
4/8/2016	1.344,00
4/8/2016	2.100,00
4/8/2016	2.100,00
4/8/2016	8,45
4/8/2016	8,45
9/8/2016	8,60
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.344,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	2.100,00
22/8/2016	1.104,60
22/8/2016	2.100,00
22/8/2016	1.680,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.344,00
23/9/2016	2.100,00
23/9/2016	1.104,60
23/9/2016	2.100,00
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.420,99
23/9/2016	1.470,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.344,00
4/11/2016	2.100,00
4/11/2016	1.104,60
4/11/2016	2.100,00
4/11/2016	1.680,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	812,00
23/12/2016	1.344,00
23/12/2016	2.100,00
23/12/2016	1.104,60
23/12/2016	2.100,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

27/12/2016	1.680,00
27/12/2016	1.344,00
27/12/2016	1.104,60
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
17/3/2016	1.470,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	1.680,00
17/3/2016	2.500,00
17/3/2016	840,00
17/3/2016	8,45
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	1.470,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	840,00
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
18/3/2016	8,45
22/3/2016	2.000,00
22/3/2016	1.000,00
31/3/2016	2.271,25
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	2.500,00
31/3/2016	840,00
31/3/2016	1.470,00
31/3/2016	1.470,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

24/5/2016	13.682,25
24/5/2016	5.918,84
24/5/2016	1.478,40
24/5/2016	8,45
25/5/2016	8,45
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.050,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.680,00
23/6/2016	2.500,00
23/6/2016	739,20
23/6/2016	840,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	1.470,00
23/6/2016	840,00
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
23/6/2016	8,45
1/7/2016	1.680,00
1/7/2016	20.000,00
4/7/2016	10.000,00
4/7/2016	1.344,00
4/7/2016	2.100,00
4/7/2016	8,45
4/7/2016	8,45
4/7/2016	8,45
5/7/2016	8.000,00
15/7/2016	4.560,75
15/7/2016	1.479,71
21/7/2016	13.682,25
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	739,20



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

3/8/2016	840,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.470,00
3/8/2016	1.680,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	840,00
3/8/2016	2.560,68
3/8/2016	8,28
11/8/2016	0,17
11/8/2016	8,45
11/8/2016	8,45
11/8/2016	8,45
11/8/2016	8,45
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	1.680,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.680,00
22/8/2016	2.560,68
22/8/2016	840,00
22/8/2016	739,20
22/8/2016	840,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	1.470,00
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
22/8/2016	8,60
26/8/2016	4.560,75
26/8/2016	1.479,71
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.680,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.680,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

23/9/2016	2.560,68
23/9/2016	840,00
23/9/2016	739,20
23/9/2016	840,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	1.470,00
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
23/9/2016	8,60
6/10/2016	4.560,75
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.680,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	840,00
4/11/2016	560,00
4/11/2016	2.560,68
4/11/2016	840,00
4/11/2016	739,20
4/11/2016	840,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	1.470,00
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
4/11/2016	8,60
23/12/2016	13.682,25
23/12/2016	2.959,42
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.680,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	840,00
23/12/2016	2.560,68
23/12/2016	840,00
23/12/2016	739,20



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

23/12/2016	840,00
23/12/2016	1.470,00
23/12/2016	1.143,32
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
23/12/2016	8,60
27/12/2016	4.560,75
27/12/2016	1.479,71
27/12/2016	1.470,00
27/12/2016	1.680,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	420,00
27/12/2016	840,00
27/12/2016	2.560,68
27/12/2016	840,00
27/12/2016	739,20
27/12/2016	735,00
27/12/2016	612,50
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
27/12/2016	8,60
30/12/2016	420,00
30/12/2016	420,00
30/12/2016	15.100,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	840,00
4/2/2016	840,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

4/2/2016	840,00
4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.470,00
4/2/2016	1.050,00
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45
4/2/2016	8,45

Valor atualizado do débito (sem juros) em 4/9/2023: R\$ 3.319.317,33

26.1.5. Cofre credor: Fundo Nacional de Assistência Social.

26.1.6. **Responsável:** Carlos Alexandre Ferreira Silva.

26.1.6.1. **Conduta:** não apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos repassados para a execução de programa do FNAS.

26.1.6.2. Nexa de causalidade: a não comprovação das despesas realizadas impediu a comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados no âmbito do instrumento em questão, resultando em presunção de dano ao erário.

26.1.6.3. Culpabilidade: não há excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade; é razoável supor que o responsável tinha consciência da ilicitude de sua conduta; era exigível conduta diversa da praticada, qual seja, apresentar a documentação comprobatória das despesas realizadas necessária à comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados, conforme estabelecido nas normas aplicáveis.

26.1.7. Encaminhamento: citação.

27. Em razão da irregularidade apontada encontrar-se devidamente demonstrada, deve ser citado o responsável, Carlos Alexandre Ferreira Silva, para apresentar alegações de defesa e/ou recolher o valor total do débito quantificado em relação à irregularidade descrita anteriormente.

### **Informações Adicionais**

28. Informa-se, ainda, que há delegação de competência do relator deste feito, Antônio Anastasia, para a citação proposta, nos termos da portaria AAA 1, de 9/2/2022.

### **CONCLUSÃO**

29. A partir dos elementos constantes nos autos e do exame das ocorrências descritas na seção “Exame Técnico”, foi possível definir a responsabilidade de Carlos Alexandre Ferreira Silva, e quantificar adequadamente o débito a ele atribuído, na forma dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, propõe-se, por conseguinte, que se promova a



citação do responsável .

30. Em tempo, também foi realizada a análise da ocorrência da prescrição (itens 11-20), sob a ótica da Resolução-TCU 344/2022, concluindo-se não ter ocorrido, nos autos, a prescrição da pretensão sancionatória e ressarcitória para o TCU.

### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

31. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) realizar a **citação**, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, o responsável abaixo indicado, em decorrência das condutas praticadas, apresente alegações de defesa e/ou recolha, aos cofres especificados, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor, que geraram a irregularidade demonstrada a seguir:

**Débito relacionado somente ao responsável Carlos Alexandre Ferreira Silva (CPF: 407.326.492-34), Prefeito Municipal, no período de 1/1/2013 a 31/12/2016, na condição de gestor dos recursos.**

Irregularidade: ausência dos documentos comprobatórios da despesa de programa do FNAS.

Evidências da irregularidade: documentos técnicos presentes nas peças 14, 19 e 23.

Normas infringidas: art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988; art. 93, do Decreto-lei 200; e inciso II do parágrafo 1º do artigo 34 da Portaria MDS nº 113, de dezembro de 2015.

Cofre credor: Fundo Nacional de Assistência Social.

Valor atualizado do débito (sem juros) em 4/9/2023: R\$ 3.319.317,33.

Conduta: não apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos repassados para a execução de programa do FNAS.

Nexo de causalidade: a não comprovação das despesas realizadas impediu a comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados no âmbito do instrumento em questão, resultando em presunção de dano ao erário.

Culpabilidade: não há excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade; é razoável supor que o responsável tinha consciência da ilicitude de sua conduta; era exigível conduta diversa da praticada, qual seja, apresentar a documentação comprobatória das despesas realizadas necessária à comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados, conforme estabelecido nas normas aplicáveis.

b) informar ao responsável que, caso venha a ser condenado pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU;

c) esclarecer ao responsável, em obediência ao art. 12, § 2º, da Lei 8.443/1992, e ao art. 12, inciso VI, da Resolução TCU 170/2004, que o recolhimento tempestivo do débito somente sanará o processo caso seja reconhecida a sua boa-fé e não se constate outra irregularidade nas contas;

d) encaminhar cópia da presente instrução ao responsável, a fim de subsidiar a apresentação de suas alegações de defesa e/ou razões de justificativa;

e) esclarecer ao responsável, em obediência ao art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, e ao art. 12, inciso VII, da Resolução TCU 170/2004, que o não atendimento à citação ou à audiência implicará revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)**  
**Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus)**  
**Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)**

---

AudTCE, em 8 de setembro de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*  
Jerônimo Dias Coêlho Júnior  
AUFC – Matrícula TCU 5091-1